
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AA.ET.MCC.020

Designação: TAMPAS PARA CÂMARAS ENTERRADAS E SEMI- ENTERRADAS

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os materiais obedecerão às normas indicadas na presente especificação ou equivalentes.
- 1.2. Os vários tipos de tampas usados, consoante as aplicações e as funções, serão os indicados no Projeto/Nota técnica.
- 1.3. As tampas de betão serão feitas com o mesmo betão e armaduras dos tubos, conforme indicado no Projeto/Nota técnica.
- 1.4. As tampas em PRV, aço protegido ou alumínio, para cobertura de vãos sem cargas, serão construídas de forma a resistir a uma sobrecarga distribuída mínima de 1,5 kN/m², ou a uma sobrecarga concentrada mínima de 2 kN, conforme mais desfavorável.
- 1.5. As tampas de ferro fundido serão em ferro fundido dúctil das classes indicadas no Projeto/Nota técnica, ou, na sua omissão, das classes apropriadas de acordo com a norma NP EN 124.
- 1.6. As tampas de ferro fundido, deverão possuir no perímetro do seu aro, perfil vedante.
- 1.7. Todas as tampas, a instalar em pavimentos rodoviários, independentemente do pormenor ilustrado nas peças escritas e desenhadas, subjacentes às caixas de visita tipo, deverão cumulativamente ser coladas com productos de colagem de base epóxi do tipo Icosit K-101, Sikadur-31, Sikadur 30 ou equivalentes, chumbadas com argamassas/betões de cimento e posteriormente rematadas com argamassas/betões betuminosos.
- 1.8. As tampas das câmaras de visita e câmaras similares serão em geral de ferro fundido. Em certas zonas do Projeto, devidamente identificadas, poderão ser aplicadas tampas estanques de tipo especial conforme as exigências particulares do Projeto.
- 1.9. Todas as tampas, nomeadamente, as situadas em zonas públicas ou zonas privadas não vedadas, deverão ter um fecho de segurança.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AA.ET.MCC.020

Designação: TAMPAS PARA CÂMARAS ENTERRADAS E SEMI- ENTERRADAS

- 1.10.** Todas as tampas deverão ser marcadas com a classe de resistência.
- 1.11.** As tampas em ferro fundido serão personalizadas com o logotipo fundido na face aparente da tampa. Com a consignação será facultado desenho da tampa pelo dono de obra.
- 1.12.** Todas as demais tampas, independentemente do seu material, situadas em zonas públicas ou zonas privadas não vedadas, deverão possuir a identificação semelhante à acima requerida; a menos que se situem num órgão inequivocamente e claramente identificado situação a decidir descriconariamente pela fiscalização.